



manual
do candidato



**PARLAMENTO
JOVEM PAULISTA**



**EDIÇÃO ESPECIAL
2018**



Sumário

- 3 Mensagem da Mesa Diretora
- 4 O que é o Parlamento Jovem?
- 4 Como participar?
- 5 Para participar é preciso escolher um Partido!
- 6 Cronograma de atividades
- 6 Como serão escolhidos os Deputados Jovens Paulistas?
- 7 A composição das Comissões e a eleição da Mesa
- 7 A Sessão Plenária
- 8 Como fazer um projeto de lei?
- 10 Como inscrever um projeto?
- 11 Critérios para a seleção dos Projetos de Lei
- 12 O que acontece nos dois dias?
- 13 Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista – Edição Especial – 2018



Deputado Estevam Galvão - 2º Secretário; Deputado Cauê Macris - Presidente; Deputado Luiz Fernando - 1º Secretário

Com alegria, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) abre suas portas e recebe todos vocês que fazem parte da 19ª edição do Parlamento Jovem Paulista.

Maior Parlamento do Brasil, após o Congresso Nacional, o Legislativo Paulista acredita na formação das futuras gerações. Caberá aos jovens de hoje discutir e implementar políticas públicas que beneficiem a população no futuro.

Debater, ouvir e aperfeiçoar propostas são pilares da democracia e fazem parte do dia a dia da Alesp. Desta mesma forma, 47 estudantes ocuparão a Casa, representando os partidos da Agricultura e do Meio Ambiente; Defesa do Consumidor; Cultura e da Educação; Saúde; Segurança Pública; Direitos Humanos; Esportes e do Turismo; Transportes e da Urbanização.

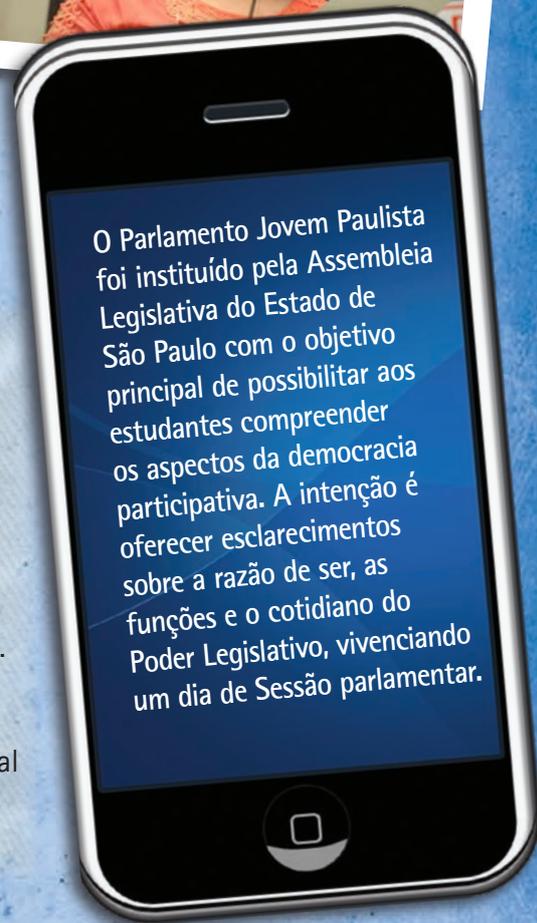
Que os Jovens Deputados exerçam seus mandatos em sua plenitude. Um ótimo trabalho para todos.



O que é o Parlamento Jovem?

É uma Sessão Especial da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) que acontece desde 1999. Nesse dia, os Deputados Estaduais cedem os seus lugares para jovens estudantes do nosso Estado. Eles são os Deputados e Deputadas do Parlamento Jovem Paulista: dirigem todos os trabalhos do Parlamento Jovem, apresentam propostas para melhorar as condições de vida do povo paulista e falam sobre as suas ideias. Tudo acontece nos Plenários Juscelino Kubitschek, Dom Pedro I, Tiradentes e José Bonifácio, os mesmos lugares onde se reúnem as Comissões e onde são realizadas as Sessões na Assembleia Legislativa.

Os jovens desenvolvem atividades parlamentares com assistência técnica de servidores da Assembleia. A Sessão é transmitida pela TV Assembleia e os projetos são publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo. Neste ano, todos os estudantes de 9º ano do ensino fundamental, os do ensino médio e do ensino técnico integrado ao ensino médio das escolas públicas e particulares do Estado de São Paulo podem se candidatar a uma das 47 cadeiras do Parlamento Jovem Paulista Edição Especial 2018.



O Parlamento Jovem Paulista foi instituído pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo com o objetivo principal de possibilitar aos estudantes compreender os aspectos da democracia participativa. A intenção é oferecer esclarecimentos sobre a razão de ser, as funções e o cotidiano do Poder Legislativo, vivenciando um dia de Sessão parlamentar.

Como participar?

- 1 O aluno deve se inscrever junto à Direção de sua escola ou órgão interno por ela designado.
- 2 O aluno deve preparar um trabalho na forma de projeto de lei, obedecendo a todos os critérios estabelecidos neste manual.
- 3 A escola deverá escolher **apenas um** projeto de lei para representá-la.
- 4 O projeto deverá ser inscrito dentro do prazo estabelecido no Portal da Alesp. <http://www.al.sp.gov.br/participe/parlamento-jovem/>

Para participar é preciso escolher um Partido!

No Parlamento Jovem Paulista Edição Especial 2018, os candidatos terão que escolher um Partido para elaborar seus projetos e para se inscrever. São 8 Partidos Temáticos:



Como serão escolhidos os Deputados Jovens Paulistas?

Cronograma de atividades

5 de fevereiro a 9 de março:
entrega dos projetos

2 de abril:
divulgação dos 47 Deputados Jovens

26 e 27 de abril:
recepção e Sessão Plenária

O projeto de lei que o candidato apresentará ao Parlamento Jovem Paulista Edição Especial 2018 pode e deve ser discutido com os colegas da classe e de toda a escola. A ajuda dos pais e dos professores também é aceita. Um projeto de lei tem forma prefixada. Neste manual você encontrará orientações para sua elaboração.

Na Alesp, uma Comissão Especial examinará os projetos e selecionará os 47 melhores trabalhos de todo o Estado.

No dia 2 de abril de 2018, os nomes dos 47 Deputados Jovens serão divulgados pela Alesp. Todas as escolas e estudantes selecionados receberão um comunicado da Alesp.



a leitura do regimento
é muito importante!
página 13



A Sessão Plenária

Durante a Sessão, os Deputados Jovens seguem regras, como os Deputados Estaduais que obedecem às normas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e das Constituições Federal e Estadual. Essas regras estão fixadas, ao final deste caderno, no "Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista – Edição Especial – 2018".

A composição das Comissões e a eleição da Mesa

As Comissões são formadas por Deputados Jovens, que analisam previamente os projetos apresentados.

A Mesa Diretora é escolhida pelos Deputados Jovens, sendo eleitos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Na composição da Mesa, o Presidente é a aquele que representa o Parlamento Jovem Paulista Edição Especial 2018.



Como fazer um projeto de lei?

Os estudantes candidatos e seus orientadores devem se valer de informações mais completas sobre o formato de um projeto de lei contidas no "Manual do Processo Legislativo", disponibilizado no site da Assembleia Legislativa:

<http://www.al.sp.gov.br/documentacao/estudos-e-manuais/manual-processo-legislativo>

A redação dos projetos de lei deverá conter duas partes básicas. A primeira é o texto da lei propriamente dito, que traduz a ideia proposta pelo deputado jovem; a segunda é sua justificativa.



Na primeira parte

aparecem o título, o número que receberá o projeto quando der entrada no Parlamento Jovem, o assunto e uma frase informativa sobre o tema do projeto proposto. **SIGA ESTE MODELO:**

PROJETO DE LEI Nº... DE 2018

Partido.....

Dispõe sobre

*O Parlamento Jovem Paulista
Edição Especial 2018 decreta:*

Em seguida, inicia-se o desenvolvimento do texto do projeto, em que são descritos o assunto e todos os seus detalhes. Essa descrição deve ser feita de maneira muito objetiva, passo a passo, para que a ideia que se pretende estabelecer como norma legal fique muito clara. É importante salientar que o Projeto de Lei deve conter comandos normativos, que indiquem deveres, direitos, ações ou omissões, seja

por parte do Estado ou de particulares.

No projeto de lei, a matéria é desenvolvida em forma de artigos. Quando for necessário explicar uma parte da ideia geral contida no artigo, usam-se os parágrafos. Para se numerar ou relacionar os casos de aplicação da regra básica, usam-se os incisos (algarismos romanos). Os parágrafos podem ser divididos em itens (algarismos arábicos) e os incisos e itens se dividem em alíneas (letras minúsculas). Quanto ao conteúdo, vale a criatividade e a lembrança de que o Estado de São Paulo é membro da federação brasileira. Por último, na elaboração de um projeto de lei para o Parlamento Jovem Paulista Edição Especial 2018, o candidato deve se ater a matéria de interesse estadual e não nacional nem municipal. Seguem-se, então, duas cláusulas importantes:

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2018

PARTIDO DO(A) _____ (nome do partido)

Dispõe sobre _____
(assunto do projeto de lei)

O Parlamento Jovem Paulista Edição Especial 2018 decreta:

Artigo 1º – Dolor in ullutpat. Ibh eniam quismod igniam, sum ver iriustrud magna facil elisit amconsed mincinc hendit .

.... (seguem-se os artigos e parágrafos necessários)

Artigo ...º – _____

Artigo ...º – _____ (cláusula financeira, se necessário).

_____ (cláusula de vigência).

JUSTIFICATIVA

Enim numsan ullumsandio corer se magna con utpat prat et nosto dionsed dionsed mincing et ercing er sl ea augiat, vel ipisit ulputpatum acin dolestrud erat vullan enisil ipis augiat. Ghghç çkrtç kdr Um alisi dolor inibh exero et, si.

Gait luptatem dion estie dolorpero enim doluptatum am, velit eros aciliquis elessequ amcons autatie tie degjrirk sjrktjkr lslfgj sldfk jlendre magna acilluptatie exercip sustin ut veraesenisitnostrud tiscipin ute et, veratem acipis nos amcon.

Lut ipis nos alisim dolore essectetum ea conulputat ilisil il euis ercil eliquatiniam aciliqui ipisci blaorperosto doleale jelrei ua strud te minis accum etu.

São Paulo, ... de de 2018. (data da apresentação do projeto)

1) **CLÁUSULA FINANCEIRA** – se o projeto de lei exigir despesas, deverá haver sempre uma cláusula financeira. Normalmente, aparece da seguinte forma:

Artigo – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

2) **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** – onde se determina a data a partir da qual a lei entrará em vigor:

Artigo – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Se houver revogação de outra lei, ela deverá ser expressa, como no seguinte exemplo:

Artigo ... – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº....., de..... de..... de..... .

Na segunda parte

de um projeto de lei vem sua justificativa.

A justificativa é da maior importância.

Nela, o parlamentar explica a razão de apresentar aquele projeto de lei, a sua necessidade e importância, conclamando os demais parlamentares a votar favoravelmente à sua proposta. A justificativa pode ser utilizada como discurso do Deputado Jovem, no dia da Sessão, na tribuna da Alesp. A seguir, temos a especificação do local e da data em que ocorreu a apresentação. Por exemplo:

São Paulo, de de 2018.



COMO INSCREVER UM PROJETO?

Após a seleção do melhor projeto de lei da Unidade Escolar, a Direção o enviará à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), por meio eletrônico acessando o Portal no link <http://www.al.sp.gov.br/participe/parlamento-jovem/>

Atenção!!!

A inscrição deve ser realizada pela escola até 9 de março de 2018!



ilustração: designed by freepik.com

Critérios para a seleção dos Projetos de Lei

Os projetos de lei serão avaliados obedecendo aos seguintes aspectos:

01

RESPEITO AO FORMATO DE PROJETO DE LEI, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE MANUAL

A forma do projeto de lei é fixa, isto é, tem que seguir um padrão preestabelecido. Todos os projetos que forem encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo precisarão ter a forma exigida.

2
pontos

02

CORREÇÃO GRAMATICAL, CONCISÃO, CLAREZA

1) Os projetos de lei não podem conter erros gramaticais. A ortografia, a concordância e o uso adequado dos verbos são cartões de visita de qualquer trabalho.
2) Ser conciso, dizer o que deve ser dito com poucas palavras, também é importante. Alongar-se desnecessariamente, com o único objetivo de aumentar o tamanho do texto, é um vício que desvaloriza qualquer trabalho.
3) O candidato deverá ter uma preocupação especial: tudo o que disser deverá ser muito claro, não deixando margens para dúvidas, duplo sentido ou mais de uma interpretação. Uma lei com esse tipo de defeito poderia gerar problemas graves.

2
pontos

03

PERTINÊNCIA EM RELAÇÃO AO TEMA DO PARTIDO

Ao escolher um Partido Temático, o candidato estará, também, escolhendo o tema com o qual vai trabalhar no seu texto. Caso o seu projeto de lei não se enquadre no Partido escolhido, o candidato será desclassificado.

critério
eliminatório

04

ORIGINALIDADE

Esta é a qualidade que receberá o maior número de pontos na avaliação do projeto. Ser original é ser inédito em alguma coisa. Assim, é extremamente importante que o projeto de lei apresente ideias novas. O conceito de originalidade pressupõe, neste caso, a relevância da ideia face à necessidade de solução para um problema social. Nesse conceito, não se pode confundir original com excêntrico. Um projeto de lei que obrigasse o "uso de sapatos plásticos em cães quando saem às ruas" seria surrealista, não original.

4
pontos

05

EXEQUIBILIDADE

De que vale um belo projeto de lei, de forma perfeita e português correto, linguagem concisa e clara, dentro do tema proposto e muito original, se não puder ser colocado em prática? Uma lei precisa ser exequível, isto é, realizável. Em primeiro lugar, não pode contrariar leis maiores, como a Constituição Federal ou Estadual. Seria absurdo um projeto de lei em que se determinasse que "pessoas altas não poderão entrar em lojas e bancos", pois a Constituição diz que "todos são iguais perante a lei". Pela mesma razão, de nada valerá uma lei que proíba a chuva aos domingos.

2
pontos

O que acontece nos dois dias?



As atividades começam na 5ª feira, dia 26 de abril de 2018, às 9 horas, com o credenciamento, "check in" e fotos dos Deputados Jovens no hotel onde ficarão hospedados. Após o almoço, todos irão à Alesp e serão recepcionados pelas autoridades. Por volta das 15 horas, irão para o Plenário Juscelino Kubitschek para a Sessão Inaugural, na qual serão diplomados e empossados. Após, receberão orientações, serão esclarecidas dúvidas e assistirão a palestras. A seguir, os Deputados Jovens irão para o hotel, será servido

um jantar, e a Equipe de Apoio do Parlamento Jovem Edição Especial 2018 dará algumas orientações. Os 47 Deputados Jovens pernoitarão no hotel. Na manhã de 6ª feira, serão abertas as reuniões das Comissões para eleição do Presidente e, em seguida, será deliberada a pauta e, à tarde, será feita a votação final em Plenário.

Preste atenção!!!

Se o seu projeto for selecionado, você deverá estar em São Paulo na manhã de 26 de abril de 2018 (esse transporte é por

sua conta). Você dormirá em um hotel em São Paulo (essa despesa é por nossa conta), de onde o levaremos para o Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), nos dois dias (esse transporte é por nossa conta). Você voltará para casa na noite do dia 27 de abril de 2018 (esse transporte é por sua conta). **O MENOR DE IDADE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE UM RESPONSÁVEL**, que também terá suas despesas de hospedagem e traslado do hotel para a Alesp e da Alesp para o hotel por nossa conta.



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Parlamento Jovem Paulista



Regimento Interno do Parlamento Jovem Paulista – Edição Especial – 2018

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Parlamento Jovem Paulista 2018, instituído pela Resolução 798/99, de 2 de setembro de 1999, tem sua sede na Capital do Estado e o recinto de seus trabalhos no Plenário "Juscelino Kubitschek" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Parlamento Jovem Paulista 2018 é constituído por 47 (quarenta e sete) Deputados Jovens, eleitos dentre estudantes devidamente matriculados e frequentadores do:

- I - 9º (nono) ano do ensino fundamental;
- II - ensino médio;
- III - ensino técnico integrado ao ensino médio.

Parágrafo único - A faixa etária dos estudantes a que se refere o "caput" deste artigo terá como limites inferior e superior, respectivamente, as idades de 14 (catorze) e 21 (vinte e um) anos.

Capítulo II

DA INSTALAÇÃO

Artigo 3º - A Sessão Inaugural do Parlamento Jovem Paulista 2018 se dará no dia 26 de abril e iniciar-se-á sob a direção do Presidente da Assembleia Legislativa que, juntamente com os 1º e

2º Secretários, diplomará e dará posse aos Deputados Jovens eleitos.

Artigo 4º - O Presidente da Assembleia, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem Paulista 2018, convidará um dos Deputados Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do Estado de São Paulo dentro das normas regimentais".

Em seguida, todos os demais Deputados Jovens, de pé, declararão: "Nós também o prometemos".

Artigo 5º - Após a posse e o compromisso dos Deputados Jovens, o Presidente da Assembleia encerrará a Sessão, terminando, assim, suas atribuições formais no evento.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM PAULISTA 2018

SEÇÃO I - DA MESA

Artigo 6º - A Mesa Diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Paulista 2018, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

§ 1º - A Mesa Diretora é com-

posta pelos seguintes membros eleitos pelos Deputados Jovens:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

§ 2º - Somente poderão concorrer ao cargo de Presidente da Mesa, os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões.

§ 3º - A eleição dos membros da Mesa Diretora será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada.

§ 4º - A eleição da Mesa Diretora será feita por maioria simples.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO JOVEM PAULISTA 2018

Artigo 7º - O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Paulista 2018 quando houver que se enunciar coletivamente, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.





Artigo 8º - São funções do Presidente do Parlamento Jovem 2018:

I - presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;

II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;

III - conceder a palavra aos demais Deputados Jovens;

IV - anunciar a "Ordem do Dia";

V - anunciar o número de Deputados Jovens presentes;

VI - organizar a discussão e votação dos projetos de lei;

VII - anunciar os resultados da votação;

VIII - zelar para que os Deputados Jovens possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

SEÇÃO III - DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 9º - Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

SEÇÃO IV - DOS SECRETÁRIOS

Artigo 10 - São atribuições dos Secretários:

I - proceder à chamada dos Deputados Jovens;

II - tomar nota dos Deputados Jovens que pedem a palavra;

III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;

IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;

V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES PARLAMENTARES

Artigo 11 - As Comissões Parlamentares constituem-se de grupos de Deputados Jovens, representantes dos partidos, escolhidos para analisar e deliberar previamente os projetos de lei correspondentes às suas áreas de atuação, que se reunirão na manhã do dia 27 de abril de 2018.

§ 1º - As Comissões serão formadas de acordo com os partidos existentes e a pertinência temática dos projetos apresentados.

§ 2º - Cada comissão elegerá, por maioria simples, o Presidente e o Vice-Presidente, entre seus membros.

SEÇÃO VI - DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES

Artigo 12 - Constituídas as Comissões Parlamentares, o Presidente, com o auxílio do Vice-Presidente, organizará a pauta de votações.

§ 1º - Cada autor apresentará seu projeto no prazo estipulado pela Coordenação do Parlamento Jovem 2018.

§ 2º - Ao final da apresentação os membros da Comissão deliberarão, em

bloco, sobre os projetos apresentados.

Artigo 13 - Deliberados pelas Comissões Parlamentares, os projetos, aprovados ou não, estarão instruídos e prontos para serem deliberados em Plenário.

Parágrafo único - Os Deputados Jovens contarão com o apoio técnico de integrantes do Departamento de Comissões para orientação em relação aos procedimentos durante os trabalhos.

Capítulo IV

DAS SESSÕES EM PLENÁRIO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 14 - Para a manutenção da ordem durante as Sessões do Parlamento Jovem Paulista 2018, observar-se-ão as seguintes regras:

I - somente os Deputados Jovens podem permanecer em Plenário durante a Sessão;

II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;

III - ao fazer uso da palavra o Deputado Jovem falará sempre de pé, na Tribuna, salvo se precisar e obtiver autorização do Presidente para falar da Bancada, devendo, neste caso, fazê-lo sempre de frente para a Mesa;

IV - o Deputado Jovem que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente, que advertirá e convidará a sentar-se aquele que insistir em falar sem que lhe seja concedida a palavra;

V - todo Deputado Jovem ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem Paulista 2018 de um modo geral;

VI - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Deputado";

VII - no início de cada votação o Deputado Jovem deverá permanecer na sua cadeira.

Artigo 15 - Os Deputados Jovens contarão

com o apoio técnico de integrantes da Secretaria Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI

Artigo 16 - Proclamada e empossada a Mesa Diretora, dar-se-á início à Sessão Plenária.

Artigo 17 - Os projetos de lei serão apresentados pelos Deputados Jovens, em Plenário, para discussão, quando serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os projetos de lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:

- a) Partido da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Partido da Defesa do Consumidor;
- c) Partido da Cultura e Educação;
- d) Partido da Saúde;
- e) Partido da Segurança Pública;
- f) Partido dos Direitos Humanos;
- g) Partido dos Esportes e Turismo;
- h) Partido dos Transportes e Urbanização.

II - na sequência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos Deputados Jovens, o Presidente do Parlamento Jovem Paulista 2018 dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma:

"Com a palavra o Deputado ".....", pelo Partido "....." para efetuar a leitura e apresentação do Projeto de Lei nº ".....", com parecer "....." da Comissão de ".....".

III - nesse momento, o Deputado Jovem usará a palavra exclusivamente para

apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo estipulado pela Coordenação do Parlamento Jovem 2018;

IV - durante o pronunciamento de um Deputado Jovem, outro poderá inscrever-se para discorrer contra a proposta, por 30 (trinta) segundos, observado o § 1º deste artigo;

V - poderá o Deputado Jovem apartear-se para fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos por, no máximo, 30 (trinta) segundos, desde que devidamente autorizado pelo orador;

VI - a palavra será concedida, ainda, aos Deputados Jovens para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

VII - a Mesa Diretora dará prioridade ao Deputado Jovem que ainda não haja feito uso da palavra.

§ 1º - A inscrição de que trata o inciso IV deste artigo dar-se-á perante a Mesa Diretora, sendo concedida a palavra somente ao primeiro inscrito.

§ 2º - Durante o aparte o Deputado Jovem deverá permanecer de pé, diante do microfone.

§ 3º - Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.

SEÇÃO III - DAS VOTAÇÕES

Artigo 18 - A votação dos projetos de cada Partido será feita de forma conjunta, imediatamente após sua discussão.

Artigo 19 - Todo Deputado Jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo único - Nenhum Deputado Jovem presente poderá deixar de votar.

Artigo 20 - As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos,

presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Paulista 2018.

Artigo 21 - A votação será feita por sistema eletrônico, com a divulgação do nome de cada Deputado Jovem no painel, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:

I - O Presidente, após informar as matérias objeto da votação, fará soar sinal, alertando que se procederá à votação;

II - a votação nominal será feita pelo painel eletrônico;

III - o Deputado Jovem votará SIM ou NÃO, ou registrará Abstenção, sendo esta computada para efeito de quórum;

IV - o painel eletrônico ficará aberto por três minutos e, em seguida, o Presidente do Parlamento Jovem Paulista 2018:

a) indagará se algum Deputado Jovem não conseguiu registrar o seu voto no painel;

b) solicitará que os que não conseguiram registrar o voto no painel façam-no pelos microfones de aparte;

c) perguntará se algum Deputado Jovem vai querer mudar o seu voto.

V - havendo quórum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem Paulista 2018 anunciará o resultado da votação; caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos, soberanamente, pela Mesa do Parlamento Jovem.

Artigo 23 - Encerradas as votações e resolvidas eventuais questões apresentadas, o Presidente da Mesa Diretora declarará encerrados os trabalhos do Parlamento Jovem 2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa de São Paulo
Secretaria Geral Parlamentar
Parlamento Jovem Paulista
Av. Pedro Álvares Cabral, 201
Ibirapuera São Paulo SP
(11) 3886.6017
pjovem@al.sp.gov.br
www.al.sp.gov.br

DEPUTADO CAUÊ MACRIS – PRESIDENTE
DEPUTADO LUIZ FERNANDO T. FERREIRA – 1º SECRETÁRIO
DEPUTADO ESTEVAM GALVÃO – 2º SECRETÁRIO

Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar
Joel José Pinto de Oliveira – Secretário Geral de Administração

Equipe de Apoio ao Parlamento Jovem Paulista 2018
Daniel Ranieri Costa e Rodrigo Tritapepe (coordenação)
Ana Luiza de França, Dulcinéia Aparecida Stocco, Néli Corrêa Bueno, Omar dos Santos,
Sônia Hernandes.

Projeto gráfico e diagramação: Jair Pires de Borba Junior (Gráfica da Alesp)
Fotografias: Bruna Sampaio, José Antonio Teixeira, Márcia Yamamoto, Marco Antonio
Cardelino, Maurício Garcia, Roberto Carlos Navarro (Divisão de Imprensa da Alesp)
Ilustração de fundo da capa: www.istockphoto.com

PODER LEGISLATIVO – 18ª LEGISLATURA

Abelardo Camarinha, Adilson Rossi, Afonso Lobato, Aldo Demarchi, Alencar Santana
Braga, Ana do Carmo, Analice Fernandes, André do Prado, André Soares, Antonio Salim
Curiati, Barros Munhoz, Beth Sahão, Caio França, Campos Machado, Carlão Pignatari,
Carlos Bezerra Jr., Carlos Cezar, Carlos Giannazi, Carlos Neder, Cássio Navarro, Cauê
Macris, Célia Leão, Celino Cardoso, Celso Nascimento, Cezinha de Madureira, Chico
Sardelli, Clélia Gomes, Coronel Camilo, Coronel Telhada, Davi Zaia, Delegado Olim, Doutor
Ulysses, Ed Thomas, Edmir Chedid, Edson Giriboni, Enio Tatto, Estevam Galvão, Feliciano
Filho, Fernando Capez, Fernando Cury, Geraldo Cruz, Gil Lancaster, Gileno Gomes, Gilmaci
Santos, Gilmar Gimenes, Hélio Nishimoto, Itamar Borges, João Caraméz, João Paulo Rillo,
Jooji Hato, Jorge Caruso, Jorge Wilson Xerife do Consumidor, José Américo, José Zico
Prado, Junior Aprillanti, Leci Brandão, Léo Oliveira, Luiz Carlos Gondim, Luiz Fernando,
Luiz Turco, Marcia Lia, Márcio Camargo, Marco Vinholi, Marcos Damasio, Marcos Martins,
Marcos Zerbini, Maria Lúcia Amary, Marta Costa, Milton Leite Filho, Milton Vieira, Orlando
Bolçone, Paulo Corrêa Jr, Pedro Kaká, Pedro Tobias, Professor Auriel, Rafael Silva, Ramalho
da Construção, Raul Marcelo, Reinaldo Alguz, Ricardo Madalena, Rita Passos, Roberto
Engler, Roberto Massafra, Roberto Moraes, Roberto Tripoli, Rodrigo Moraes, Rogério
Nogueira, Roque Barbiere, Sebastião Santos, Teonílio Barba, Vaz de Lima, Vitor Sapienza,
Wellington Moura e Welson Gasparini

Acesse e fique por dentro das novidades:

<http://www.al.sp.gov.br/participe/parlamento-jovem/>



www.facebook.com/ParlamentoJovemPaulista